



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2024

De 26 de março de 2024

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Edição Nº 2990

Folha Nº 963 a 964

Publicado em 27 / 03 / 2024

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1.444/2022 e altera disposições da Lei Municipal nº 1.133/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reajustando o valor das diárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O “caput” do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.133/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O valor das diárias será fixado utilizando-se os seguintes critérios:

	DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	GRUPO	HOSPEDAGEM	REFEIÇÃO	LANCHE	VALOR MÁXIMO DA DIÁRIA
I	Acima de 900 Km	Prefeito	R\$ 397,56	R\$ 85,00	R\$ 32,50	R\$ 632,56
		Demais agentes e Servidores	R\$ 259,46	R\$ 60,00	R\$ 27,50	R\$ 434,46
II	Acima de 500 km	Prefeito	R\$ 366,17	R\$ 60,00	R\$ 22,50	R\$ 531,17
		Demais agentes e Servidores	R\$ 236,44	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 356,44
III	Acima de 300 km	Prefeito	R\$ 188,32	R\$ 44,00	R\$ 18,50	R\$ 313,32
		Demais agentes e Servidores	R\$ 188,32	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 298,32
IV	Até 300 km	Prefeito	R\$ 146,47	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 256,47
		Demais agentes e Servidores	R\$ 142,28	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 252,28

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 1.444/2022 e as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 26 de março de 2024.

Gilson José de Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2024

De 26 de março de 2024

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1.444/2022 e altera disposições da Lei Municipal nº 1.133/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reajustando o valor das diárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O "caput" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.133/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor das diárias será fixado utilizando-se os seguintes critérios:

	DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	GRUPO	HOSPEDAGEM	REFEIÇÃO	LANCHE	VALOR MÁXIMO DA DIÁRIA	DA
I	Acima de 900 Km	Prefeito	R\$ 397,56	R\$ 85,00	R\$ 32,50	R\$ 632,56	
		Demais agentes e Servidores	R\$ 259,46	R\$ 60,00	R\$ 27,50	R\$ 434,46	
II	Acima de 500 km	Prefeito	R\$ 366,17	R\$ 60,00	R\$ 22,50	R\$ 531,17	
		Demais agentes e Servidores	R\$ 236,44	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 356,44	
III	Acima de 300 km	Prefeito	R\$ 188,32	R\$ 44,00	R\$ 18,50	R\$ 313,32	
		Demais agentes e Servidores	R\$ 188,32	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 298,32	
IV	Até 300 km	Prefeito	R\$ 146,47	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 256,47	
		Demais agentes e Servidores	R\$ 142,28	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 252,28	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 1.444/2022 e as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 26 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador: 7A86EDA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2024. Edição 2990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>